



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020.

DATA: 22 de maio de 2020.

OBJETO: Aquisição de Materiais para o Projeto de Kits de Higienização destinados as Famílias Carentes, para Prevenção do COVID - 19.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

CNPJ: 03.903.176/0001-41 - Telefone/Fax: 6734481925 / 67
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

Solicitação Nr.: 725/2020

Data: 08/05/2020

Nr. por Centro de Custo:

Folha: 1/1



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		09.18.1.106.3.3.90.32.00.00.00 (125/2020)
Unidade:	18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Nome do Solicitante:	JEAN CARLOS SILVA GOMES		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -		
Destinação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA	Identificação:	

Observações:

1. JUSTIFICATIVA:
 1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, assim protegendo as famílias mais carentes do município. Os materiais compõem ao kit de higiene dos projetos emergenciais apresentados a Defensoria Pública e ao Ministério Público a partir do ofício nº 97/2020/GABIP, encaminhado pelo Município de Deodópolis/MS, tratando-se de pedido de providências - Recurso (COVID-19), onde obtive um retorno satisfatório apresentados nas fls.16/18/20 e 22 do processo nº 0000258-06.2020.8.12.0032, em que ambas instituições manifestaram-se favoráveis.
 O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida Provisória nº 926/2020.
 A Lei nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.
 Já medida provisória nº 926, de 20 de Março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
 O município de Deodópolis-MS vem adotando medidas de contenção para que não haja sobrecarga do sistema de saúde, assim manter o controle da situação, portanto necessitamos adquirir o mais breve os materiais que compõem o "kit higiênico" para mitigar a propagação e contágio do Covid 19 nas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais.
 1.2 Os materiais de consumo higiênico são fundamentais, eis que beneficiam o asseio pessoal e o da casa, eliminando o vírus, impedindo, assim, a sua propagação, prevenindo e protegendo as famílias mais carentes, que tendem a ser as mais atingidas em uma situação de crise na saúde.
 1.3 Diante das condições acima apresentadas torna-se necessário a aquisição de material de consumo, visando o fornecimento dos itens, citado neste termo.
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
 2.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Despesa 125. Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00. Projeto atividade: 1106 - Enfrentamento da emergência Covid 19. Fonte de Recursos: 0002.
3. DAS PENALIDADES:
 3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/83.
4. DA FORMA DE PAGAMENTO:
 4.1. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS-MS, inscrita no CNPJ nº 12.270.817/0001-69, discriminada com a quant

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2400	UN	Água sanitária, com no mínimo 2° teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. (10074)	0,0000	0,00
2	400	UN	Sapo em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JEAN CARLOS SILVA GOMES

Deodópolis, 8 de Maio de 2020.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Justifica-se a aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, assim protegendo as famílias mais carentes do município.

Os materiais compõem ao kit de higiene dos projetos emergenciais apresentados a Defensoria Pública e ao Ministério Público a partir do ofício nº 97/2020/GABIP, encaminhado pelo Município de Deodópolis/MS, tratando-se de pedido de providências - Recurso (COVID-19), onde obteve um retorno satisfatório apresentados nas fls.16/18/20 e 22 do processo nº 0000258-06.2020.8.12.0032, em que ambas instituições manifestaram-se favoráveis.

O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida Provisória nº 926/2020.

A Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Já medida provisória nº 926, de 20 de Março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

O município de Deodópolis-MS vem adotando medidas de contenção para que não haja sobrecarga do sistema de saúde, assim manter o controle da situação, portanto necessitamos adquirir o mais breve os materiais que compõem o "kit higiênico" para mitigar a propagação e contágio do Covid 19 nas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais.

1.2 Os materiais de consumo higiênico são fundamentais, eis que beneficiam o asseio pessoal e o da casa, eliminando o vírus, impedindo, assim, a sua propagação, prevenindo e protegendo as famílias mais carentes, que tendem a ser as mais atingidas em uma situação de crise na saúde.

1.3 Diante das condições acima apresentadas torna-se necessário a aquisição de material de consumo, visando o fornecimento dos itens, citado neste termo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Despesa 125. Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00. Projeto atividade: 1106 – Enfrentamento da emergência Covid 19. Fonte de Recursos: 0002.

3. DAS PENALIDADES:

3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A licitante vencedora deve apresentar ao órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura Emitido em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DEODAPOLIS-MS, inscrita no CNPJ 12.270.817/0001-69, discriminada com a quantificação e especificação dos materiais, o preço unitário e total, conter no campo com "descrição" as seguintes menções: o nº da Autorização de fornecimento, processo nº, Pregão/modalidade nº., conforme autorização de fornecimento, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, acompanhada das certidões exigidas na forma da lei.

4.2. Certificação (atesto) referente ao quantitativo e conformidade do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização.

4.3. É vedada a antecipação de pagamento.

4.4. Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em nome da CONTRATADA a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. ____.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

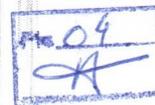
5.1. A vigência será de 30 dias..

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no prazo de até 5 dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados através da autorização de fornecimento, na Central de Almoxarifado da saúde, o objeto deste certame no prazo de até 5 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização, juntamente com a autorização de fornecimento e acompanhada das certidões exigidas na forma da lei. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), na Av. Francisco Alves da Silva, Paço municipal, 2º andar, Nº 443, CEP 79.790-000, Deodópolis/MS.



Ofício nº 097/2020/GABIP

Deodópolis/MS, 08 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Mario Cesar Mansano

Juiz de Direito

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito do Município de Deodópolis, com elevada estima e respeito a Vossa Excelência, serve-se do presente ofício para prestar informações e requerer, nos termos a seguir expostos:

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como diante da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Normativo Estadual nº15.391 de 16 de Janeiro de 2020.

Além disso, houve a declaração da OMS (Organização Mundial de Saúde) expedida no dia 11 de março de 2020, acerca da decretação do estado de emergência mundial, diante do alto nível de contaminação do Novo Coronavírus COVID-19 e diversas recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil.

Ocorre que, no nosso Município há diversas famílias vivendo em condições de vulnerabilidade que necessitam de atendimento e atenção pela Administração Pública que, por sua vez, não consegue atender todos os anseios que a população necessita, diante da drástica recessão econômica vivenciada.

Diante da situação vivenciada pelas famílias que sobrevivem em vulnerabilidade, em especial aquelas que se encontram inscrita nos programas sociais, que apenas conseguem mensalmente com o ganho sobreviverem, há uma preocupação com a forma de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Jean Carlos S. Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 135/2019

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANAINA RODRIGUES DA SILVA em 09/04/2020 às 10:54. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000258-06.2020.8.12.0032 e o código 7176D9A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

fls. 2

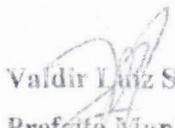


Não apenas isso, devemos nos atentar aos profissionais que por sua profissão não conseguem estar em isolamento social, como o caso da Polícia Civil, Polícia Militar, Defesa Civil e demais servidores públicos municipais.

Por essa razão, o Município pugna pela colaboração do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, a fim de arrecadar recursos para efetivar o projeto emergencial destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social e ainda a extensão do projeto de confecções de máscaras para atender os profissionais que não podem ficar em isolamento (Polícia Civil, Polícia Militar, Defesa Civil e demais servidores públicos municipais), expostos aos riscos de contágio todos os dias. Segue os projetos em anexos.

Posto isso, requer a Vossas Excelências que informe a possibilidade da cooperação e o valores que poderão ser disponibilizados a fim de adequação dos projetos, caso necessário, com as devidas comunicações.

Sem mais para o momento, limitado ao exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, renovando os protestos de estima e consideração.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal


Jean Carlos S. Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 18.720/20

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Este documento é copia do original digitalmente por JANAINA RODRIGUES DA SILVA, em 09/04/2020 às 10:54. Para acessar os autos pcesstais, acesse o site <http://esaj.jfms.jus.br/pesqadig> ou o código 0000.582.06.2020.8.12.0032 e o código 7176D9A.



**PROJETO EMERGENCIAL DESTINADO AS FAMÍLIAS EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**

Objetivo: Atender famílias cadastradas nos programas sociais para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, com duas finalidades, a primeira sendo a confecção de máscaras pela administração pública e a entrega do kit de higienização.

Duração: Dois meses.

Forma de contemplação: Cada família receberá máscaras e um kit de higienização por mês.

Total de Famílias Cadastradas: 400 aproximadamente.

Mão de obra: Confeção das máscaras será por contrapartida do Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social.

Itens do Kit de Higienização: 03 und.- Água Sanitária e 01 und. – Pacote com 05 (cinco) unidades de sabão.



Jean Carlos S. Gomes
Secretário Municipal de Assistência Social
Poderes nº 230/2019

06

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente por JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA, em 09/04/2020 às 10:54. Para acessar os autos procedente, acesse o site: <https://esaj.jus.br/pastadigital/jsp/gabair/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000258-06.2020.8.12.0032 e o código 7176D5F.



ORÇAMENTO COMPLETO DO PROJETO DE CONFECCÃO DE MÁSCARAS

Insumos para confecções de 35 (trinta e cinco) máscaras.

Materiais:

TNT – 1M x 1,40 M

Elástico 13,30M

Arame fino Galvanizado 12,25M

Linha para Costura 50M.

Custos:

TNT – 1M x 1,40 M = R\$ 3,00

Elástico 13,30M = R\$ 13,57

Arame fino Galvanizado 12,25M = R\$ 2,50

Linha para Costura 50M = R\$ 0,08

TOTAL = R\$ 19,15 (Confecção de 35 máscaras).

CUSTO POR MÁSCARA = R\$ 0,54

Capacidade diária de Produção 350 (trezentas e cinquenta) máscaras.

Custo para a Produção 15.000 (quinze mil) máscaras, totaliza a quantia de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Para destinação ao público anteriormente exposto, com extensão aos servidores públicos municipais, polícia civil, polícia militar e defesa civil.

ORÇAMENTO COMPLETO DO PROJETO – KIT DE HIGIENIZAÇÃO PARA 02 MESES

Materiais:

Água Sanitária 2400 L

Sabão em Pedra 800 pacotes (5 unidades em cada)

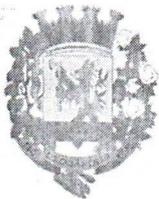
Custo:

Água Sanitária 2400 L

Valor Unitário R\$ 2,00 = Totalizando R\$ 4.800,00

Jean Carlos S. Gomes
Prefeito Municipal de Salina
20/04/2020

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de arquivos digitais em 09/04/2020 às 10:54. Para acessar os arquivos digitais, acesse o site <http://www.deodapolis.ms.gov.br> ou o código 7176D5F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

fls. 5



Sabão em Pedra 800 pacotes (5 und.) =

Valor Unitário R\$ 5,99 = Totalizando R\$ 4.792,00

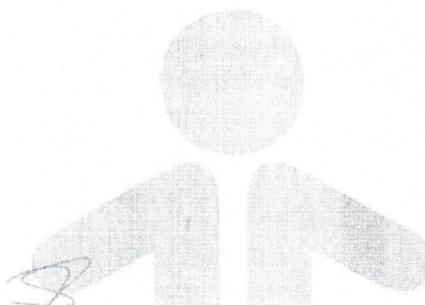
TOTAL = 9.592,00

Valor por Kit = R\$ 11,99

03 (três) águas sanitárias + 01 (um) pacote com 05 unid. de sabão em cada.

Destinação para as famílias em vulnerabilidade.

Jean Carlos S. Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

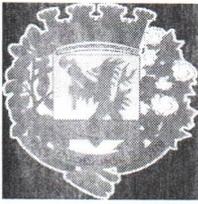


Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA, em 09/04/2020 às 10:54. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://esaj.juc.jus.br/pesquisa/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000258-06.2020.8.12.0032 e o código 717695F.



MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica



fls. 10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE DEODÁPOLIS - MATO GROSSO DO SUL

Autos n.º 0000258-06.2020.8.12.0032

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, já qualificada nos autos, por sua procuradora signatária (procuração em anexo), vem respeitosamente apresentar as informações solicitadas no despacho de p. 07, sendo as que seguem:

Resposta ao **quesito "b"**, segundo informação das Secretarias Municipais a quantidade de militares beneficiados serão: 15 (quinze) policiais militares e 08 (oito) policiais civis, sendo que será fornecido 02 (duas) máscaras mensais.

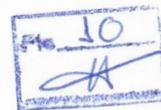
Os servidores municipais, segundo informações das Secretarias Municipais para o fornecimento das máscaras se discriminam em **34 (trinta e quatro)** da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente; Em **145 (cento e quarenta e cinco)** da Secretaria Municipal de Educação; Em **07 (sete)** da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo; Em **31 (trinta e um)** da Secretaria Municipal de Assistência Social; Em **63 (sessenta e três)** os servidores que laboram no paço Municipal - sede; Em **180 (cento e oitenta)** da Secretaria Municipal de Saúde, que será incluído o fornecimento de mais 03 (três) máscaras, que será destinada aos seus familiares, tendo em vista o contato direto.

Resposta ao **quesito "a"**, ressalvadas as pessoas anteriormente expostas, as famílias beneficiadas com máscaras e kit higiene serão as já inscritas nos



MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica



fls. 11

programas sociais (bolsa família e vale renda), sendo o total de pessoas assistidas no programa bolsa família 1756 (556 famílias) e 253 pessoas assistidas no programa Vale Renda (80 famílias).

Resposta ao **quesito "c"**, conforme exposto será entregue duas máscaras por mês aos servidores e militares, bem como as famílias inscritas nos programas sociais, conforme a numeração anteriormente exposta, simboliza uma necessidade mínima de fabricação de 6.728 (seis mil, setecentos e vinte e oito) máscaras por mês, entretanto, o programa se estenderá por no mínimo 2,5 meses, havendo entrega de material durante todo o período.

Ademais, ressalva-se que para a entrega será feito relatório com o nome, CPF e endereço do receptor e assinatura para comprovar o recebimento, o qual será posteriormente juntado ao procedimento.

Resposta ao **quesito "d"**, Agência 2024-9, Conta Corrente 20009-3, Titularidade Município de Deodápolis, CNPJ 03.903.176/0001-41.

Termos em que, pede deferimento.

Deodápolis - MS, 13 de abril de 2020.

Rayani Galoni Martins
OAB/MS nº 19.120



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Deodápolis
Vara Única**

Processo nº 0000258-06.2020.8.12.0032
Classe: Pedido de Providências - Recurso (COVID-19)
Requerente: Prefeitura Municipal de Deodapólis-MS.
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>. Parte da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

SENTENÇA

Trata-se de pedido de providência instaurado a partir do Ofício nº 97/2020/GABIP, encaminhado pelo Município de Deodápolis/MS, no qual é apresentado dois projetos emergenciais, tendo em vista a Pandemia do Novo Coronavírus.

Os dois projetos apresentados são **(a)** kit higienização, contendo três unidades de água sanitária e um pacote com cinco barras de sabão, a ser destinado a famílias em vulnerabilidade social; e **(b)** distribuição de máscaras para famílias em vulnerabilidade social e aos servidores públicos municipais, Polícia Civil, Polícia Militar e Defesa Civil.

A Defensoria Pública manifestou-se favoravelmente às fls.16/18.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente às fls.20/22.

Pois bem.

Como se sabe, o mundo passa por uma pandemia relacionada ao novo CORONAVÍRUS, conforme declaração da Organização de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, sendo que no Brasil já foi feita a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020.

No Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Deodópolis
Vara Única**

Decreto nº 15396, de 19/03/2020, foi declarada situação de emergência em razão da pandemia por Infecções Infeciosas Virais - COVID-19, bem como ampliada as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, do qual destaco:

Art. 5º Determina-se o fechamento de todos os parques públicos e centros esportivos de titularidade do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Recomenda-se a adoção, por toda a população, das medidas de prevenção emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS), para evitar a proliferação do vírus, especialmente no que diz respeito à aglomeração de pessoas e à redução do contato social e do compartilhamento de itens pessoais, tais como, copos, bombas de tererê, narquilés e outros afins.

Logo, é possível a esse juízo, dado a situação emergencial, liberar valores provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais em favor de ações que tendem a diminuir a propagação e o contágio do novo coronavírus.

Os projetos apresentados pelo Município de Deodópolis/MS são nesse sentido, isto é, diminuir a propagação e o contágio do novo Coronavírus - Covid 19, beneficiando servidores públicos e os militares, que não podem parar de atuar, e as famílias mais carentes, que tendem a ser as mais atingidas em uma situação de crise na saúde.

Os kits de higienização são fundamentais, eis que beneficiam o asseio pessoal e o da casa, eliminando o vírus, impedindo, assim, a sua propagação.

As máscaras, hoje recomendadas pelo Ministério da Saúde, até onde se tem conhecimento, são uma forma de



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Deodápolis
Vara Única**

fls. 26



reduzir a propagação da doença.

Nesse momento, destaco parcela da manifestação da Defensoria Pública (fls.15/16):

Ao que tudo indica, o distanciamento social e a implementação de medidas de proteção individual (uso de máscara, higiene pessoal, etc...), tem sido fundamentais para que haja a contenção da proliferação do vírus.

Nesse aspecto, as medidas elencadas no projeto apresentado pelo Município de Deodápolis se adequam as orientações dadas pelo Ministério da Saúde em suas coletivas diárias e pela OMS.

O valor total do projeto (R\$ 17.692,00) se mostra razoável considerando o grande número de profissionais (atuantes no combate à pandemia) e de cidadãos de baixa renda que serão beneficiados. Ao todo pretende-se fornecer 15.000 máscaras e 800 kits de higiene num período de 2,5 meses.

Em razão disso e considerando a situação de excepcionalidade que vivenciamos, a Defensoria Pública manifesta-se favorável a liberação de verba, oriunda das Prestações Pecuniárias, para a implementação do projeto apresentado pelo Município.

Ressalva-se, no entanto, que o Município deverá apresentar sua prestação de contas e a comprovação da efetiva entrega das máscaras e kits, individualizando os beneficiários, em prazo a ser estabelecido pelo juízo.

Aqui, ainda, trago excerto do parecer do Ministério Público (fls.20/22):

Analisando detidamente os autos, sem delongas,



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Deodápolis
Vara Única**

e corroborando integralmente com os argumentos lançados pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS às f. 10/11 e pela Defensoria Pública às f. 10/18, verifica-se que o Projeto Emergencial Destinado as Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social comporta deferimento. [...]

De mais a mais, deve ser observado que a Prefeitura Municipal e os demais órgãos públicos não pararam de funcionar, porém, é certo que a exposição dos servidores e dos policiais civis e militares demanda maiores cuidados, motivo pelo qual o projeto deve ser implementado.

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se favorável ao deferimento do projeto a ser custeado pelos valores depositados na sub conta judicial oriundos de prestações pecuniária, condicionada à prestação de contas pormenorizada em 60 dias.

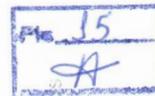
Quanto ao primeiro projeto, o "do kit higienização", as beneficiadas com 03 unidades de água sanitária e 01 pacote contendo cinco unidades de sabão, ao mês, serão as famílias inscritas nos programas sociais (bolsa família e vale renda), totalizando 636 famílias (556 famílias + 80 famílias).

O projeto terá duração de dois meses e meio, logo, serão necessários 1.590 kits.

O valor da cata kit é de R\$ 11,99 [(R\$ 2,00X3) + R\$ 5,99].

Desta forma, para o projeto "kit higienização" será necessário o valor de R\$ 19.064,10.

O segundo projeto, o "das máscaras", beneficiará 15 policiais militares, 08 policiais civis,



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Deodápolis
Vara Única**

serão ainda, entre os servidores municipais, beneficiados 34 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, 145 da Secretaria Municipal de Educação, 07 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, 31 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 63 servidores que laboram no paço municipal - sede, 180 da Secretaria Municipal de Saúde, que será incluído o fornecimento de mais 03 (três) máscaras, que será destinada aos seus familiares, tendo em vista o contato direto.

Serão, então, 483 servidores e militares que receberão duas máscaras ao mês, o que totaliza 966 máscaras, ao qual deve ser somado as 180 máscaras destinadas aos familiares dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, logo, ao mês, aos servidores e militares, serão destinadas 1.146 máscaras.

Por sua vez, serão, ainda, beneficiadas 2009 (1.756 + 253) pessoas de programas sociais (bolsa família e vale renda), o que, levando em conta que serão distribuídas duas por mês, totaliza 4.018 máscaras ao mês.

Assim sendo, ao mês, serão distribuídas 5.164 máscaras, o que, tendo em vista o período do programa, isto é, dois meses e meio, totaliza 12.910 máscaras.

Desta forma, para o "projeto máscaras" deve ser liberado R\$ 6.971,40 (R\$ 0,54x12.910) (R\$ 0,54: R\$8.100,00/15.000).

Assim sendo, o total a ser liberado para os projetos será de R\$ 26.035,50 (R\$ 19.064,10 + R\$ 6.971,40).

Registro, por oportuno, que em caso de comprovação de erro material nos cálculos acima ou por ampliação do projeto, os valores a serem liberados poderão ser revistos.

Isso posto, defiro, nos termos acima, o pedido do Município de Deodápolis/MS, devendo, então, ser liberado, com urgência, ao requerente, por meio de alvará



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Deodópolis
Vara Única**



de levantamento, na conta indicada à fl. 11, a quantia de R\$ 26.035,50.

O Município de Deodópolis, no prazo de 90 dias, deverá apresentar sua prestação de contas e a comprovação da efetiva entrega das máscaras e kits, individualizando os beneficiários, sendo que, caso o valor liberado não seja totalmente utilizado, deverá, no mesmo prazo, realizar a devolução dos valores na mesma subconta da qual os valores foram retirados.

Intimem-se o requerente, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Cumpra-se, com urgência.

Deodópolis, data da assinatura digital.

Mário Cesar Mansano
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)

Fls. 36



SISTEMA DE GESTÃO DA CONTA ÚNICA

Detalhes da Guia de Levantamento

SubConta

Nº SubConta: 676480 Comarca: DEODÁPOLIS
 Nº Processo: 0000007-85.2020.8.12.0032 Vara: UNICA - CIVEL E CRIMINAL
 Juros ao Mês: 0,50
 Natureza da Causa: Pedido de Providência

Partes

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 03.979.663/0001-98
 Adv. Requerente: NÃO CONSTA OAB: 000000/OAB-MS
 Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 03.979.663/0001-98
 Adv. Requerido: NÃO CONSTA OAB: 000000/OAB-MS

Guia de Levantamento - Digital

Código: 788515
 Data Expedição: 14/04/2020
 Histórico de Lançamento: COVID-19
 Valor: R\$ 26.035,50
 Beneficiário: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS CNPJ: 03.903.176/0001-41
 Procurador: Rayani Galoni Martins CPF: 041.802.941-50
 Pessoa autorizada receber: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS CNPJ: 03.903.176/0001-41
 Forma de Pagamento: TED Situação: Emitido

Etapas

Emissão

Data: 14/04/2020 18:26 Usuário: EDNEIA APARECIDA MARTINS MAGNO (edneia.aparecida, Secretário da Direção do Foro)

TED

Favorecido: MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS
 CPF/CNPJ: 03.903.176/0001-41
 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: 2024
 Conta: 20009-3 - Conta Corrente Pessoa Juridica
 Cidade/UF: DEODAPOLIS

Assinaturas Digitais

Nenhuma assinatura encontrada!

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARIC GESAR MANSANO. Liberado nos autos digitais por Maria Cesar Mansano, em 14/04/2020 às 18:39. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/astadigital/gfui/fuIdConferenciaDocumento.do>.

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Telefone: 6734481925

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Bonança Comércio de Alimentos (Supermercado Vivo) Código: 0 Banco: Bradesco
Endereço: Av. Deodato Leonardo da Silva Nº 909 Telefone: 3448 1594 Agência: 1528
Cidade: Deodápolis Fax: Conta Corrente: 13505-4

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF Prazo de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Validade da Proposta: 60 DIAS Vencimento da Coleta: 08/07/2020

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. (10074)	UN	<u>Requi</u>	2.400,00	<u>2,65</u>	<u>6.360,00</u>
2	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	UN	<u>Ypê</u>	800,00	<u>7,59</u>	<u>6.072</u>

Total Geral.....:

12.432,00

Deodápolis, 8 de Maio de 2020.

Inscr. no Cad. do ICMS
28.437.728-7
BONANÇA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Av Deodato Leonardo da Silva, 909
Centro Cep 79 790-000
DEODAPOLIS MS
CNPJ 10 513 998/0007 77

marcelo José S. Mendes



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 211/2020

Data: 08/05/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:
Endereço:
Cidade -

Código: 0

Banco:

Agência:

Telefone:

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF

Prazo de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta: 08/07/2020

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. (10074)	UN	CANDURA	2.400,00	3,54	8496,00
2	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)	UN	UNIC	800,00	7,54	6032,00

Total Geral.....:

14.528,00

Deodápolis, 8 de Maio de 2020.

B. A. MARQUES & CIA - LTDA

15.310.799/0001-90

RUA BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325
B. ITAPOÁ - CEP 79740-000 - IVINHEMA/MS

Bruna Covila Marques



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Telefone: 6734481925

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

LETA Nr.: 211/2020

211/2020

Data:

08/05/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *macaúba comercio de alimentos Lda*
Endereço: *AV. GENÉRIO DA COSTA MATOS, 417 - CENTRO*
Cidade: *- Deodópolis - MS*

Código: 0

Banco:

Agência:

Telefone: *3448-2020*

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento: *ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF*

Prazo de Entrega:

CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Validade da Proposta: *60 DIAS*

Vencimento da Coleta: *08/07/2020*

Local de Entrega:

Objeto da Cotação do Preço: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTÁGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.*

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<i>Água sanitária, com no mínimo 4% teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações. (10074)</i>	UN	<i>BIDKRISS</i>	2.400,00	<i>1,98</i>	<i>4.752,00</i>
2	<i>Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, datas de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem. (1408)</i>	UN	<i>UNIC</i>	800,00	<i>3,99</i>	<i>3.192,00</i>

Total Geral.....:

7.944,00

Deodópolis, 8 de Maio de 2020.

Guilherme Victor
Macaúba Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ 18.201.846/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 08/05/2020 a 08/07/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 1408 - Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr									
211/2020	08/05/2020	08/07/2020	2	MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (5867)	UNIC	800,000	3,9900	3.192,00	Sim ***
211/2020	08/05/2020	08/07/2020	2	B.A. MARQUES & CIA LTDA - (8529)	UNIC	800,000	7,5400	6.032,00	Não
211/2020	08/05/2020	08/07/2020	2	BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (13032)	YPE	800,000	7,5900	6.072,00	Não
Preço Médio -->							6,3733	5.098,64	
Material: 10074 - Água sanitária, 1 LT com no mínimo 2º teor de cloro ativo									
211/2020	08/05/2020	08/07/2020	1	MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (5867)	BIOKRISS	2.400,000	1,9800	4.752,00	Sim ***
211/2020	08/05/2020	08/07/2020	1	BONANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - (13032)	PEQUI	2.400,000	2,6500	6.360,00	Não
211/2020	08/05/2020	08/07/2020	1	B.A. MARQUES & CIA LTDA - (8529)	CANDURA	2.400,000	3,5400	8.496,00	Não
Preço Médio -->							2,7233	6.535,92	
Total Preço Médio -->								11.634,56	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul
CONTROLADORIA



CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO CERTIFICADO DE AUDITORIA.

Processo de Compras

Solicitação de Serviço de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços n. 725/2020

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de materiais para o projeto Kit de Higienização.

Em Análise processual constatou-se a regularidade do procedimento até o presente momento.

A unidade Administrativa requisitante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara.

A solicitação traz de forma detalhada os produtos a serem adquiridos.

Trata-se de aquisição emergencial para atender a população em situação de vulnerabilidade nesse momento de pandemia. O presente procedimento observou requisitos trazidos na Lei Federal 13.979, 06 de Fevereiro de 2020.

A dispensa encontrar-se amparo na citada Lei acima, bem como o objeto de aquisição é para enfrentamento à pandemia, nas medidas de higienização buscando prevenir e conter a propagação do vírus covid-19.

O Preço foi realizado com base nas cotações, tendo observado os critérios estabelecidos, em regulamento Municipal específico decreto nº 004 de 2019, e na legislação pertinente ao assunto.

Assim o Controle Interno emite Certificado de Auditoria com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, consistindo em verificação dos atos realizados dentro do processo que nos foi remetido.

A certificação inicial de auditoria não isenta o processo de posterior conferência e emissão de Parecer do Controle Interno. O presente Certificado de Auditoria comprova o conhecimento e acompanhamento do procedimento na fase em que se encontra.

Deodópolis/MS, 14 de Maio de 2020.

Pamela Nunes Nicácio
Auditora de Controle

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

controleinterno@deodapolis.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. 23


Ao Sr. Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Solicitação de Modalidade e Julgamento de Licitação

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Carta Convite..... até R\$ 330.000,00 ()
Tomada de Preços até R\$ 3.330.000,00 ()
Concorrência..... acima de R\$ 3.330.000,00 ()

COMPRAS E SERVIÇOS (EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Dispensa de Licitação..... até R\$ 17.600,00 (X)
Carta Convite..... até R\$ 176.000,00 ()
Tomada de Preços..... até R\$ 1.430.000,00 ()
Concorrência..... acima de R\$ 1.430.000,00 ()
Pregão Presencial..... valor indefinido ()
Registro de Preços..... valor indefinido ()
Inexigibilidade..... ()
Chamada Pública..... ()

TIPO DE JULGAMENTO

Menor Preço global..... ()
Menor Preço por Lote..... ()
Menor Preço por Item..... (X)

Deodápolis(MS), 14 de Maio de 2020

Valor Total estimado da aquisição: 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.

Autorizado em:

Data: ____/____/____



VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid.Orç.: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atv.: 10.122.0031.1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Despesa: 125 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit

Fls. 24
A

Valor Previsto R\$: 7.944,00

Saldo da Dotação R\$: 11.320,00

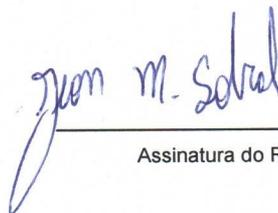
Centro de Custo : 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item:	Descrição:	Quantidade:	Preço Médio Unitário:	Total :
1	Água sanitária, com no mínimo 2º teor de cloro ativo, embalagem em frasco de 2000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações.	2.400,0000	1,9800	4.752,00
2	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.	800,0000	3,9900	3.192,00

Total do Centro de Custo R\$: 7.944,00

TOTAL GERAL R\$: 7.944,00

Data de Referência para bloqueio orçamentário: 8 de Maio de 2020.



Assinatura do Responsável



CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.

Processo Adm. nº: 79/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço - Por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Preço Entrega/Exec.: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

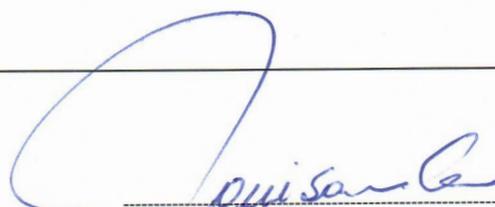
2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
125	09.18.1.106.3.3.90.32.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.3.90.32.00.00.00.00	7.944,00
Fonte de Recurso : 2 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Saúde				
Total previsto:				7.944,00

ITENS:

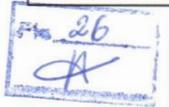
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2400,000	UN	Água sanitária, 1 LT com no mínimo 2º teor de cloro ativo	1,9800	4.752,00
2	800,000	UN	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pr	3,9900	3.192,00
Total Geral ----->				5,9700	7.944,00

Deodápolis, 22 de Maio de 2020.


CLOVIS DE SOUZA LIMA SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

Folha: 1/1



CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodópolis - MS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR LUIZ SARTOR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 79/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço - Por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2 - MUNICÍPIO MUNICIPAL SAÚDE DE ODAPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
125	09.18.1.106.3.3.90.32.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	3.3.90.32.00.00.00.00	7.944,00
Fonte de Recurso : 2 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Saúde				
Total Previsto :				7.944,00

Deodópolis, 22 de Maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.903.176/0001-41
AV. DON PEDRO II
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 79/2020
Data do Processo Adm.: 22/05/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO KIT DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS PARA AÇÕES DE RESPOSTA AO ENFRENTAMENTO PREVENTIVO DA PROPAGAÇÃO E CONTAGIO DO COVID 19 EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
125	09.18	1.106	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.00.00.00.00	3.376,00	7.944,00
					Total Previsto:	7.944,00

					Total Geral:	7.944,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Deodápolis, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 37/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis



Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 32.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
Código reduzido: 000125

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	08/05/2020	211/2020	11.320,00	7.944,00	3.376,00

BLOQUEIO REF. A COLETA 211/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



JUSTIFICATIVA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

Assunto: Aquisição de Materiais para o Projeto de Kits de Higienização destinados as Famílias em situação de Vulnerabilidade Social, Cadastras nos programas sociais para ações de repostas ao enfrentamento preventivo da propagação em contágio do COVID - 19.

Tendo em vista a solicitação do Sr. Jean Carlos Gomes, encaminhada através da Solicitação nº 725/2020, versando sobre a possibilidade de proceder abertura de Processo por Dispensa de Licitação.

Justifica o Sr. Secretário Municipal de Saúde, da necessidade da aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, tendo em vista das necessidades do referido material de forma preventiva devido a rápida expansão do vírus COVID-19 em escala mundial, assim protegendo as famílias mais carentes do município.

Os materiais compõem ao kit de higiene dos projetos emergenciais apresentados a Defensoria Pública e ao Ministério Público a partir do ofício nº 97/2020/GABIP, encaminhado pelo Município de Deodópolis/MS, tratando-se de pedido de providências - Recurso (COVID-19), onde obteve um retorno satisfatório apresentados nas fls.16/18/20 e 22 do processo nº 0000258-06.2020.8.12.0032, em que ambas instituições manifestaram-se favoráveis. O Governo Federal devido ao enfrentamento de uma doença com disseminação avançada, sem remédio ou cura testado cientificamente e taxa de letalidade, sancionou a Lei nº 13.979/2020, bem como alterasse a própria via Medida Provisória nº 926/2020. A Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Já medida provisória nº 926, de 20 de Março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O município de Deodópolis-MS vem adotando medidas de contenção para que não haja sobrecarga do sistema de saúde, assim manter o controle da situação, portanto necessitamos adquirir o mais breve os materiais que compõem o "kit higiênico" para mitigar a propagação e contágio do Covid 19 nas famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais. Os materiais de consumo higiênico são fundamentais, eis que beneficiam o asseio pessoal e o da casa, eliminando o vírus, impedindo, assim, a sua propagação, prevenindo e protegendo as famílias mais carentes, que tendem a ser as mais atingidas em uma situação de crise na saúde.

Tendo em vista o menor valor dos produtos ficarem estimado em R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), julgamos imprescindível à abertura do processo por Dispensa de Licitação, embasada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Como enfatizamos acima, sendo a escolha do fornecedor foi por ter apresentado o menor preço, conforme orçamentos anexados ao processo.

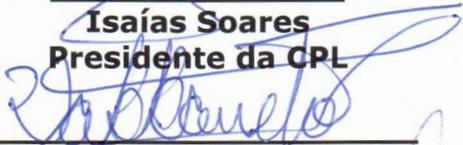
A base de sustentação para dispensa pretendida cinge-se ao disposto no Art. 24, II da Lei no. 8.666/93, que prevê dispensa **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por tais razões somos favoráveis pela dispensa com base no artigo citado.

Deodápolis - MS, 22 de maio de 2020.



Isaias Soares
Presidente da CPL



Valentina Berloff Barreto
Secretaria



Sara Regina da Silva Perez
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



Deodápolis - MS, 22 de maio de 2020.

Para: Assessoria Jurídica Municipal.

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 079/2020, na modalidade de "**Dispensa de Licitação Nº 019/2020**", que tem como objeto a **aquisição de Materiais para o Projeto de Kits de Higienização destinados as Famílias em situação de Vulnerabilidade Social, Cadastras nos programas sociais para ações de repostas ao enfrentamento preventivo da propagação em contágio do COVID - 19**, contendo a Solicitação e Justificativa para aquisição, Consultas de Preços, Coleta de Preços com Quadro Comparativo dos Orçamentos, Certificado do Controle Interno, Solicitação e Definição da Modalidade, Solicitação de Bloqueio Orçamentário, Solicitação de Abertura de Licitação, Autorização de Abertura do Processo, Parecer Contábil, Nota de Bloqueio e Parecer da CPL, para **Análise e Parecer** desta Assessoria, para a **Homologação** do Sr. Prefeito Municipal.


ISAIAS SOARES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



Procedimento Administrativo n. 079/2020

Dispensa de Licitação n. 019/2020

Objeto: Aquisição de materiais para o Projeto de Kits de Higienização, destinados às famílias carentes, para prevenção do Covid-19.

PARECER JURÍDICO

Cuida-se de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, incisos II e IV, da Lei n. 8.666/93 e artigo 4º e seguintes da Lei n. 13.979/2020, intentando a aquisição de materiais para o Projeto de Kits de Higienização, destinado às famílias carentes, para prevenção do Covid-19.

Destaca-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como fiscal de formalidades, analisando a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais de contratação, não ficando ao seu encargo a análise dos pressupostos materiais e a necessidade da contratação.

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666/93 regulamenta o dispositivo constitucional, estabelecendo padrões e procedimentos para reger as contratações efetuadas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



A obrigatoriedade do procedimento é um corolário do princípio da isonomia, previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, o que assegura tratamento igualitário pelo Estado. Dessa forma, sempre que haja viabilidade de competição.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Sobre a matéria, Marçal Justen filho leciona que:

“A pequena relevância econômica da contratação não se justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. Ed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2016.)

De fato, a Lei de Licitações nessas circunstâncias, possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, e deve obedecer aos requisitos do artigo 24, inciso II, o qual dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos II e IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Demais disso, a Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, regulamenta os processos de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Demais disso, o Decreto n. 9.412, de 18 de julho de 2018, atualizou os valores das modalidades licitatórias, ao passo que o para compras e serviços (inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93) é de R\$ 176.000,00, ou seja, 10% corresponde a R\$ 17.600,00 os valores permissivos contidos no inciso II do art. 24.

Ademais, diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Desse modo, está a presente dispensa encontra amparo na legislação legal, entendendo em vista que, além de estar configurada a situação de emergência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



tendo em vista o avanço do Coronavírus no Brasil, restou comprovado que o valor médio de mercado praticado é de R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

Cabe ressaltar que o presente procedimento justifica-se tendo em vista a rápida expansão do Coronavírus em escala mundial e da crise econômica severa, de modo que as pessoas em situação de vulnerabilidade são as mais atingidas.

Além disso, os itens que serão adquiridos se referem ao Projeto Emergencial apresentado ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual por meio do Ofício n. 097/2020/GABIP, tratando-se de pedido de providências, onde se obteve um retorno satisfatório, às fls. 16-22, dos autos n. 0000258-06.2020.8.12.0032 (em anexo).

Por fim, destaca-se que a não opção pela licitação, na modalidade pregão, se dá em razão da emergência local, uma vez que as famílias que sobrevivem em vulnerabilidade, em especial aquelas que se encontram inscritas nos programas sociais, que apenas conseguem sobreviverem com o que ganham mensalmente, há uma preocupação com a forma de prevenção ao contágio e contenção de propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus, bem como há preocupação com os profissionais, que, por sua profissão, não conseguem estar em isolamento social.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Procuradoria Jurídica



inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n° 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com a Lei n. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, desde que preenchidos os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

No caso em questão, trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação, contudo que sejam observadas as disposições indispensáveis de habilitação conforme fundamentação supra.

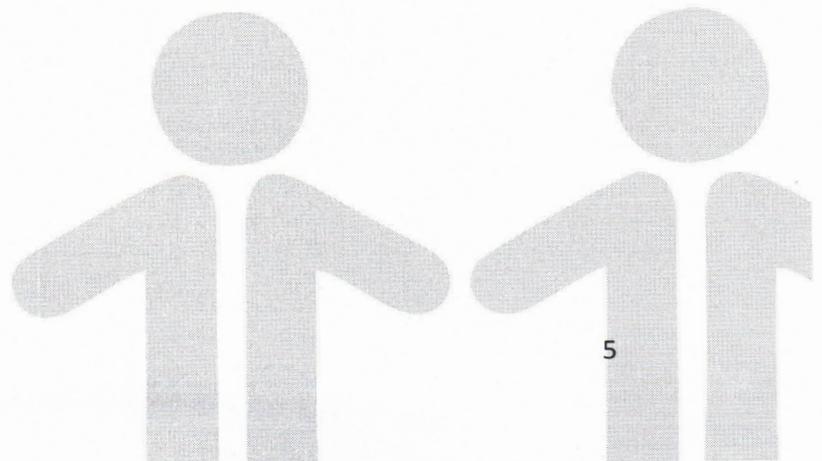
Por tais razões, opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Deodópolis/MS, 22 de maio de 2020.


Rayani Galoni Martins

OAB/MS 19.120





PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 019/2020.

Processo Licitatório Nº 079/2020.

1 - Adoto a justificativa de *Dispensa de Licitação de Licitação*, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores com combinação com a medida provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, conforme Solicitação da secretaria de Saúde, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Certificado do Controle Interno, Parecer da Comissão e Parecer Jurídico.

HOMOLOGO Aquisição de Materiais para o Projeto de Kits de Higienização destinados as Famílias em situação de Vulnerabilidade Social, Cadastrados nos programas sociais para ações de repostas ao enfrentamento preventivo da propagação em contágio do COVID - 19., em favor da empresa **MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede a Av. Genário da Costa Matos nº 417, centro, na cidade de Deodápolis - MS, CNPJ nº 18.201.846/0001-55, perfazendo o valor total de R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de Entrega: Até 05 dias após a emissão da AF.

Condições de Pagamento: até 30 dias após a emissão da NF.

Dotação Orçamentária: 09-Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 -Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0031 - Administração Geral, 1.106 - Enfrentamento de Emergência Covid - 19. 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Deodápolis - MS, 22 de maio de 2020.



Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

Mato Grosso do Sul
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS

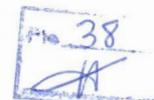
Nota de Empenho

Data: 22/05/2020
Nº do empenho : 895/20
Global
Processo : 079/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodópolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.122.0031 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Projeto/Atividade: 1.106 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 (0002) - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000125



Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	1.680,00
Suplementações:	18.000,00	Valor do empenho :	7.944,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	13.000,00	Total (B) :	9.624,00
		Saldo (A - B) :	3.376,00

Credor: 5867 MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS, 417, *****

Cidade: Deodópolis

UF: MS

C.N.P.J.: 18-201-846/0001-55

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 34482020

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA PREVENÇÃO DO COVID-19. PROCESSO Nº 079/2020 E DISPENSA Nº 019/2020.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 7.944,00

Fica empenhada a importância de 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número : 019/2020

Data :

Data : 22/05/2020

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS
CONTADOR CRC 010885-02

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

ma 29
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 895/2020

Data: 22/05/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 079/2020 – Dispensa de licitação 019/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.32..00.00.00.00.01.0002 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: R\$ 7.944,00

Credor: MACAUBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA PREVENÇÃO DO COVID 19..

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Projeto/Atividade: 1.107 – PROJETO EMERGENCIAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL - COVID

Elemento: 3.3.90.32..00.00.00.00.01.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: R\$ 44.472,00

Credor: MACAUBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DO OBJETO EMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE EMPENHO Nº 895/2020**

Data: 22/05/2020

Licitação: Processo Licitatório nº 079/2020 – Dispensa de licitação 019/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 12.270.817/0001-69

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETAR. MUN. DE SAÚDE

Unidade: 09.08 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0031 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Projeto/Atividade: 1.106 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento: 3.3.90.32..00.00.00.00.01.0002 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Total do Empenho: R\$ 7.944,00

Credor: MACAUBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA PREVENÇÃO DO COVID 19..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 075/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação futura de empresa para o fornecimento de mão de obra de pedreiro, servente e encanador, para atendimento da secretaria municipal de infraestrutura produção e meio ambiente e secretaria municipal de saúde do município.

Em favor da empresa: **R. F. DE ARRUDA ME**, com valor total de **R\$ 43.500,75 (quarenta e três mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**.

Deodápolis - MS, 29 de maio de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.201.846/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL MACAUBA	PORTE ME
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
- 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GENARIO DA COSTA MATOS	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 79.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DEODAPOLIS	UF MS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MERCEARIAMACAUBA.COM.BR	TELEFONE (67) 3448-2020/ (67) 9961-3054
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **09:09:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.201.846/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2013
NOME EMPRESARIAL MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENARIO DA COSTA MATOS	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****
CEP 79.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DEODAPOLIS
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MERCEARIAMACAUBA.COM.BR	TELEFONE (67) 3448-2020/ (67) 9961-3054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 09:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.201.846/0001-55
Razão Social: MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS 417 / CENTRO / DEODAPOLIS / MS / 79790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902204640543250

Informação obtida em 24/04/2020 09:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

45
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.201.846/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:24 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **446E.BD1A.A050.2D39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **107184/2020**

IE : **28.387.284-5**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do IE acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 05:45:16 horas do dia 24/04/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 18201846000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5867 - MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Avenida GENÁRIO DA COSTA MATOS, 417 - Bairro CENTRO - DEODAPOLIS - MS - CEP 79.790-000

Código de Controle

CWXAG42AIRMUQTU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://deodapolis.ms.gov.br/>

Deodópolis (MS), 24 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.201.846/0001-55
Certidão nº: 9741551/2020
Expedição: 24/04/2020, às 08:02:25
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.201.846/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 49
[Handwritten Signature]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201259006

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSE2000015117

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

DEODAPOLIS
Local

19 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54646021 em 20/02/2020 da Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 54201259006 e protocolo 200179349 - 19/02/2020. Autenticação: 5836A0B8A19432BE197E40577D3E43BEB245328F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.934-9 e o código de segurança a8eM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

[Handwritten Signature]
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.934-9	MSE2000015117	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.484.531-55	MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



53

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MACAÚBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de quinta alteração contratual da sociedade limitada e nos melhores termos de direito, **MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU**, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Deodápolis - MS, a Av. Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP 79.790-000, filha de Sidinei Rocha de Abreu e Ana Rosa de Souza Lemes Abreu, nascida em Deodápolis - MS, aos 30 de Abril de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº 1.984.922 SEJUSP/MS, e do CPF nº 054.484.531-55; **SIDINEI ROCHA DE ABREU**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Deodápolis - MS, a Av. Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP: 79.790-000, filho de Miguel Rocha de Abreu e Zelinda Tomas Abreu, nascido na cidade de Fátima do Sul - MS, em 13 de Setembro de 1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.291.851 SEJUSP/MS, e do CPF 380.053.101-10 e **ANA ROSA DE SOUZA LEMES ABREU**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Deodápolis - MS, a Av. Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP 79.790-000, filha de Antonio Teixeira Lemes e Ana de Souza Lemes, nascida na cidade de Fátima do Sul - MS, em 24 de Junho de 1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000429504 SSP/MS, e do CPF nº 480.822.601-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira na praça de Deodápolis - MS, a **Av Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP 79.790-000**, sob a denominação social de **MACAÚBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 18.201.846/0001-55 arquivada na **JUCEMS** sob nº 54201259006 em 28/05/2013, com o nome de fantasia: **COMERCIAL MACAÚBA**, resolvem em comum acordo, alterar seu contrato social primitivo, como a seguir se contrata:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54646021 em 20/02/2020 da Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 54201259006 e protocolo 200179349 - 19/02/2020. Autenticação: 5836A0B8A19432BE197E40577D3E43BEB245328F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.934-9 e o código de segurança a8eM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL.

Os sócios resolvem alterar o endereço da filial localizada na cidade de Dourados – MS, para: **Rua Wilson Dias Pinho, nº 1155 A, Jardim Marcia, CEP: 79.841-390, Dourados – MS.**

II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas, não modificadas pela presente alteração do **CONTRATO SOCIAL**.

Face às alterações realizadas até a presente data, decidem os sócios **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL** e o fazem da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL

MACAÚBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.201.846/0001-55

NIRE: 54201259006

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Deodápolis - MS, a Av. Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP 79.790-000, filha de Sidinei Rocha de Abreu e Ana Rosa de Souza Lemes Abreu, nascida em Deodápolis - MS, aos 30 de Abril de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº 1.984.922 SEJUSP/MS, e do CPF nº 054.484.531-55;

SIDINEI ROCHA DE ABREU, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Deodápolis – MS, a Av. Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP: 79.790-000, filho de Miguel Rocha de Abreu e Zelinda Tomas Abreu, nascido na cidade de Fátima do Sul – MS, em 13 de Setembro de 1969, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.291.851 SEJUSP/MS, e do CPF 380.053.101-10;

ANA ROSA DE SOUZA LEMES ABREU, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Deodápolis - MS, a Av. Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP 79.790-000, filha de Antonio



Teixeira Lemes e Ana de Souza Lemes, nascida na cidade de Fátima do Sul – MS, em 24 de Junho de 1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000429504 SSP/MS, e do CPF nº 480.822.601-49;

CLÁUSULA I – Sob a denominação social de **MACAÚBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com o nome de fantasia: **COMERCIAL MACAÚBA**, esta constituída uma sociedade limitada que se regerá pelo presente instrumento e nas omissões, pela legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede social a **Avenida Genario da Costa Matos, nº 417, Centro, CEP 79.790-000**, na cidade e Comarca de Deodópolis – MS, podendo abrir, manter e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA III – A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2013, e o tempo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA IV – A sociedade tem por objetivo social a exploração da atividade comercial de:

- **Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercado;**
- **Comercio varejista de bebidas;**
- **Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**
- **Comercio varejista de ferragens e ferramentas;**
- **Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;**
- **Comercio varejista de carnes, açougues;**
- **Comercio varejista de Paes e roscas, bolos, tortas;**
- **Restaurante;**
- **Lanchonete;**
- **Comercio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática;**
- **Comercio varejista de carvão e lenha;**
- **Comercio varejista de artigos de armarinho;**
- **Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;**
- **Comercio varejista de calçados;**
- **Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;**
- **Comercio varejista de frios e laticínios;**
- **Comercio varejista de doces, balas, bombons e confeitos;**
- **Comercio varejista de artigos de papelaria;**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54646021 em 20/02/2020 da Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 54201259006 e protocolo 200179349 - 19/02/2020. Autenticação: 5836A0B8A19432BE197E40577D3E43BEB245328F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.934-9 e o código de segurança a8eM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comercio varejista de artigos de iluminação residencial e comercial;
- Comercio varejista de tintas automotivas e imobiliárias;
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios;
- Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) classe III;
- Comercio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;
- Comercio atacadista de leite e laticínios;
- Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- Comercio atacadista de carnes bovinas, suínos e derivados;
- Comercio atacadista de bebidas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada;
- Comercio atacadista de ração para animais domésticos;
- Comercio Atacadista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios;
- Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comercio atacadista de tintas automotivas e imobiliárias;
- Comercio atacadista de ferragens e ferramentas;
- Comercio atacadista de artigos de iluminação;
- Comercio atacadista de armarinho;
- Comercio atacadista de cama mesa e banho;
- Comercio atacadista de papel, papelão e seus artefatos, exceto embalagens;
- Comercio atacadistas de brinquedos, produtos de caça, pesca, camping, artigos descartáveis em geral, vidros, cristal, porcelana, borracha, vime, bambu, vassouras e cabides;
- Carga e descarga.
- Fabricação de pães, roscas, bolos, tortas e farinha de rosca;
- Fabricação de biscoitos e bolachas.

CLÁUSULA V – A filial na cidade Deodópolis - MS, a Avenida Genário da Costa Matos, nº 396, Centro, CEP: 79.790-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 18.201.846/0002-36, arquivada na JUCEMS sob o nº 5490035191-2 em 17/04/2017, exercendo a atividade de Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) classe III, a filial iniciou suas atividades em 12/04/2017.

CLÁUSULA VI - A filial na cidade de Dourados – MS, Sítio a Rua Wilson Dias Pinho, nº 1155 A, Jardim Marcia, CEP: 79.841-390, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.201.846/0003-17, arquivada na JUCEMS sob o nº 5490038424-1 em 15/08/2019,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54646021 em 20/02/2020 da Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 54201259006 e protocolo 200179349 - 19/02/2020. Autenticação: 5836A0B8A19432BE197E40577D3E43BEB245328F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.934-9 e o código de segurança a8eM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

exercendo a atividade de Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercado; Comercio varejista de bebidas; Comercio varejista de carnes, açougues; Lanchonete; Comercio varejista de carvão e lenha; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de frios e laticínios; Comercio varejista de doces, balas, bombons e confeitos; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comercio varejista de artigos de iluminação residencial; Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Carga e descarga; Fabricação de pães, roscas, bolos, tortas e farinha de rosca; Fabricação de biscoitos e bolachas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda. Com inicio das atividades em 14/08/2019.

Parágrafo Primeiro – A sociedade pode participar de outras empresas que explorem qualquer tipo de atividade econômica.

CLÁUSULA VII - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, no ato de constituição e alterações posteriores, em moeda corrente nacional, que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU 20.000,00 (vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

SIDINEI ROCHA DE ABREU 950.000 (novecentas e cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta reais);

ANA ROSA DE SOUZA LEMES ABREU 30.000,00 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Em havendo lucros acumulados, os sócios podem efetuar retiradas a qualquer tempo ou conforme a



necessidade, sem a obrigatoriedade de obedecer a proporção idêntica a cada sócio conforme as suas quotas.

CLÁUSULA X – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SIDINEI ROCHA DE ABREU e MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU**, que serão denominados sócios administradores, com poderes e atribuições para representar a firma perante aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias e qualquer agência bancária desta ou de qualquer outra unidade federada, executar todos os atos da administração e decidir sobre os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representar, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, autorizando-lhes o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA XI - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de **PRO-LABORE** a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cujos valores serão levados à conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA XII – Os sócios gozarão do recíproco direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade, que são indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte ou todas suas quotas deverá oferecer por escrito aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que tal providência tenha sido exercida pelas sócias preferenciais, poderá o sócio retirante vender a terceiros.

CLÁUSULA XIII – No caso de morte de um ou mais sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual.

CLÁUSULA XIV – A apuração de haveres do sócio retirante será feita com base em Balanço Patrimonial levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA XV – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Instrumento serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta às sociedades limitada.

CLÁUSULA XVI – Os sócios elegem o Foro desta Comarca de Deodópolis – MS, para qualquer ação fundada neste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA XVII - Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**.

Deodápolis – MS, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU

SIDINEI ROCHA DE ABREU

ANA ROSA DE SOUZA LEMES ABREU



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54646021 em 20/02/2020 da Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 54201259006 e protocolo 200179349 - 19/02/2020. Autenticação: 5836A0B8A19432BE197E40577D3E43BEB245328F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.934-9 e o código de segurança a8eM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/017.934-9	MSE2000015117	19/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
480.822.601-49	ANA ROSA DE SOUZA LEMES ABREU
054.484.531-55	MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU
380.053.101-10	SIDINEI ROCHA DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, de NIRE 5420125900-6 e protocolado sob o número 20/017.934-9 em 19/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54646021, em 20/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Inêz Pereira Naka.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.484.531-55	MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.484.531-55	MARIANA SOUZA LEMES DE ABREU
480.822.601-49	ANA ROSA DE SOUZA LEMES ABREU
380.053.101-10	SIDINEI ROCHA DE ABREU

Campo Grande. Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Inêz Pereira Naka, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2020, às 17:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 20/017.934-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54646021 em 20/02/2020 da Empresa MACAUBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 54201259006 e protocolo 200179349 - 19/02/2020. Autenticação: 5836A0B8A19432BE197E40577D3E43BEB245328F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 20/017.934-9 e o código de segurança a8eM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Uni	Valor Total
1	Água sanitária, com no mínimo 2° teor e cloro ativo, embalagem em frasco de 1000 ml, pronto uso, embalagem lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações.	UN	BIOKRISS	2400	1,98	4.752,00
2	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, pronto uso, original do fabricante, com regisro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampado na embalagem.	UN	UNIC	800	3,99	3.192,00
TOTAL GERAL						7.944,00

Sulherana Victoria
Macaúba Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ 18.201.846/0001-55
19/05/2020

